

114
J. A.
J. A.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1983.

ATA 07/83

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, às quatorze horas e trinta - minutos, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Extensão, reuniu-se uma Reunião Ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão, convocada e presidida pela Profa. - Clínéa Campos Langlois, Vice-Reitora desta Instituição. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, Eduardo Allgayer Osório, Elide Minioni, Rubens Bellora, Paulo Silveira Junior, Camen Anselmi Duarte da Silva, Nôris Eunice W. Pureza Duarte e os Acadêmicos Maurício - Echert e Paulo Cesar Etchichury. Havendo número legal de Conselheiros, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão.

ITEM I - ORDEM DO DIA - ATA N° 07/83 - Colocada em votação - foi a mesma aprovada com as seguintes ressalvas. Conselheira/ Nôris Eunice W. Pureza Duarte: com referência ao pronunciamento da Conselheira Elide Minioni a fls. 1, onde se fala "que - as mesmas abertas em duas reuniões na outra se concluiria os trabalhos apresentados", fica retificado para "uma reunião - com duas sessões semanais sendo uma de abertura e outra de - continuação". Na fls. 2 no pronunciamento da Conselheira Elide Minioni onde diz "que se referia mais a um trabalho prático", fica com a seguinte redação: "que se o trabalho se referia a um trabalho prático ou não": Fls. 2 onde se fala em - transferência compulsória não pode ser negada "dependendo" da época, deve ser alterada para "independente" da época; Fls. 3 Ref. Processo nº 03595/83 - Acrescentar a decisão: "Colocado/ em votação o parecer do relator foi o mesmo aprovado com 6 votos favoráveis contra 3 contra. Acrescentar a seguir Processo nº 12426/83 - Coordenador do Curso de Odontologia; Fls. 5. Na votação deve retificar-se para: 8 votos a favor, 1 contra/ e 1 abstenção, retirando a frase onde se diz que "foi aprovado por unanimidade". Fls. 7 onde se lê que a Universidade ainda/ não tem Curso de Especialização, deve ser alterado para "Curso de Graduação"; PROCESSO N° 05669/83 - EDUARDO ALLGAYER OSÓRIO - "O Prof. Eduardo Allgayer Osório analisando as informações prestadas em 1982, pelos Departamentos da UFPEL à COBERT, verifica-se estarem sendo desenvolvidos 404 projetos/ de pesquisa, tendo o COCEPE, nos últimos 12 anos, aprovado - apenas 167 projetos. Estudando o assunto no âmbito do nosso - Escritório de Coord. da Pesquisa, constatamos uma grande dificuldade na regularização desta situação. Para que tenha uma idéia desta dificuldade, informo a título de exemplo, que o Departamento de Zootecnia, um dos mais ativos e organizados - de nossa Universidade em termos de pesquisa, desenvolve 75 - projetos, de maneira eficiente, haja visto sua alta produção/ de trabalhos para publicação (43 trabalhos publicados no 2º - semestre de 1982) tendo no entanto, aprovado pelo COCEPE, apenas 1 projeto. Considerando a normal dificuldade de elabora-7

115
ccm

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-2-

ção de projetos completos, com revisão bibliográfica atualizada e completa descrição de metodologia, prevemos que mesmo contando com a boa vontade do pessoal técnico e auxiliares de datilografia, deste Departamento, serão necessários muitos meses até que se tenha todos estes projetos apresentados integralmente, obedecendo as atuais normas do COCEPE. Considerando que esta situação se generaliza na UFPEL e ser conveniente tratar de oficializar o quanto antes a pesquisa em andamento em nossa Universidade, solicitamos levar para exame no COCEPE a seguinte proposição: 1º. das pesquisas ora em andamento, as quais vêm sendo relatadas à COPERT e acompanhadas pela Pró-Reitoria/ de Pós-Graduação e Pesquisa, aceite o COCEPE para análise e aprovação, projetos abreviados onde constem os dados da folha/ de rosto, aprovada por este Conselho, acompanhada de informações resumidas sobre a pesquisa, consideradas indispensáveis. 2º. dos projetos de pesquisa com previsão de conclusão que exceda o ano de 1983, exija o COCEPE a apresentação com obediência integral as normas por ele estabelecidas; 3º. que seja recomendado à COPERT apenas considerar, no Plano de Trabalho dos Departamentos de 1984 como atividade de pesquisa, aquela desempenhada em projetos aprovados pelo COCEPE. 4º. para o exame de projetos de pesquisa a serem iniciados, mantenha o COCEPE a exigência de que estes venham apresentados obedecendo integralmente as normas vigentes para tal. O parecer do relator é de que a pretensão do professor requerente objetivando regularizar a situação exposta é louvável. Examinadas, com detalhes, a matéria, opinamos favoravelmente ao deferimento integral do pedido. Fls. 4. onde se lê não é um período absurdo, deve ser retificado para "embora não seja um pedido absurdo". Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva: onde se lê Conselho Regimental deve ser corrigido para Conselho Departamental; Conselheiro - Rubens Bellora: Fls. 8. período em que fala "através da Resolução 05", fica com a seguinte redação: pelo art. 1º do Aditamento à Resolução 05. Conselheira Elide Minioni - Fls. 7 - Processo nº 02745 ILA - deve ser FCD. Concedida a palavra ao Conselheiro Rubens Bellora disse que com relação aos processos de nºs 02674/83 e 02464/83, gostaria de explicitar melhor, e que fique constando em ata o seguinte; a Comissão formada através da deliberação do COCEPE na ata do dia 61.12.82, ata nº 09/82/ item 7º, em que fomos nomeados juntamente com a Profa. Carmen/ Anselmi Duarte da Silva, nos deu competência para apreciar os processos dos docentes admitidos depois de janeiro de 1981. Esta foi a função da Comissão. Em razão disto a Comissão tendo - recebido estes processos, o de nº 02674/83 e 02464/83, das professoras Vera Regina Mauricio e Maria Oly Pey, respectivamente, que foram admitidas na Universidade antes desta data, entendeu a Comissão naquela oportunidade que não tinha competência para se manifestar sobre o concurso ou processo seletivo a que tinha sido submetido estes professores, motivo pelo qual deixou naquela oportunidade de relatar, embora pudessemos entender, como efetivamente ainda entendemos, que os concursos ou processos seletivos, a que foram submetidos podem efetivamente ser revalidados dentro do espírito que inspirou o aditamento a Resolução 05. Por isto é que nesta ata, a rigor esta - correto o que consta, mas é preciso que seja feito este esclarecimento, motivo pelo qual não se apressou naquela oportunida

.....

116
C/ell

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-3-

de os dois processos, porque as duas professoras foram admitidas antes de 1981, e a nossa competência era para apreciar processos de professores admitidos depois de 1981. Agora entendemos que estas professoras necessitarão de terem seus processos revalidados quando pretendem ascender na categoria de professor assistente uma vez que o mesmo aditamento da Resolução 05 estabelece no seu § 2º do Art. 1º que a progressão do professor auxiliar referência 4 para referência inicial da classe de professor assistente dependerá sempre de aprovação em processo seletivo em lugar da avaliação global de desempenho. Entretanto, mais adiante o aditamento a Resolução estabelece no § único do Art. 3º que os auxiliares de ensino que tem se submetido a quaisquer tipo de avaliação acima referido, isto é, processo seletivo ou concurso, serão enquadrados nos termos do Art. 24 - da Resolução 05, prosseguindo na carreira de acordo com as normas desta Resolução não se aplicando a eles as exigências em condições aqui estipuladas, consequentemente, se estas duas professoras tiverem seus concursos ou processos seletivos aprovados, poderão quando chegarem ao momento oportuno ascenderem a categoria de professor assistente, e exorbitando a nossa competência podemos dizer que nos parece perfeitamente aptas a serem revalidadas as avaliações a que se submeteram. Concedida a palavra ao Conselheiro Paulo Silveira Junior disse que o COCEPE deva dar a esta Comissão competência para analisar os cursos anteriores a data do desempenho. A seguir a Senhora Presidente explanou aos Conselheiros que duas reuniões por semana torna-se impraticável a confecção de uma ata, mesmo fazendo uma sessão em continuação da outra. Sugeriu a Senhora Presidente que se reduza o número de horas de cada sessão como tinha sido sugerido pelo Conselheiro Paulo Silveira Junior. Depois de muito debatido o assunto a Senhora Presidente colocou em votação as seguintes proposições: os que estivessem de acordo que as reuniões se realizassem em dois dias da semana com duração de duas horas; quatro votos favoráveis. A outra proposição seria de uma reunião semanal, alternada ou seja uma reunião numa terça-feira outra em uma quinta-feira, com quatro horas de duração: foi a proposição vencedora. A seguir a Senhora Presidente referiu-se ao processo de nº 0659/83 do Instituto de Ciências Humanas, em que a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva pediu vistas na reunião realizada dia 16.06.83, e agora a referida professora devolve o referido processo com "ciente". Disse a Senhora Presidente que a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva tomou ciência do processo de nº 0659/83. A seguir foi concedida a palavra a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva que disse que gostaria de tecer verbalmente alguns comentários sobre o processo, dizendo que é um processo que teve origem no Instituto de Ciências Humanas e que propõe/uma alteração no Curso de Especialização, mudando o nome do Curso e abrangendo mais áreas de concentração. Disse que depois de ler o processo ficou com algumas dúvidas, sendo uma delas a que diz respeito ao fato de que o programa do Curso de Especialização abrange algumas áreas que agora teve desdobramento ou pelo resurgimento do Instituto de Sociologia e Política, não sabendo se haveria uma certa dificuldade de áreas, porque entre as propostas que o programa apresenta é de criação de áreas de concentração na área de Política e na área de So-/

.....

117
Cell

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-4-

ciologia. Outro aspecto que aparece no programa é a situação de um professor da Faculdade de Educação; conversando com este professor, teve conhecimento que de fato ele não sabia da existência deste fato que ele tinha sido colocado no programa como também não foi consultado em relação ao conteúdo e a bibliografia que aparece citada, no projeto. Outra questão que levanta dúvida é com relação a titulação dos professores na área que eles teriam disciplinas; dizem que alguns professores tem titulação/ de livre docente mas parece que não é exatamente na área onde são indicados para professores das disciplinas. Depois o fato de algumas disciplinas, que se sabe que são ministradas em outras Unidades da Universidade, surgindo a questão da duplicidade. Cita como exemplo a disciplina Filosofia do Direito, que aparece no programa a cargo de uma professora do Instituto de Ciências Humanas quando temos já em outra Unidade disciplinas semelhantes, que são dadas por exemplo na Faculdade de Direito, que possui professor responsável pela disciplina, da mesma forma que já nos atuais cursos onde outras disciplinas estão sendo ministradas, Economia Rural, Sociologia Rural e etc., que também existem na Universidade tendo algumas Unidades ministrando/ estas disciplinas. Outro aspecto que deve-se salientar, é que aparece um professor que não pertence a Universidade como responsável por uma disciplina, e não aparece no projeto se este professor será contratado pela Universidade, não havendo nenhuma previsão neste sentido. Com relação ao próprio conteúdo do curso não lhe parece que a bibliografia referida esteja atualizada, as vezes até inadequada para um Curso de Pós-Graduação, dizendo que a seu ver são bibliografias, por exemplo na área da Filosofia, que são mais manuais, de divulgação, parecendo assim que são obras originais, que no caso deveriam ser a nível de Pós-Graduação estudados e trabalhados pelos alunos obras na forma original. A Senhora Presidente disse que estas considerações que foram colocadas deveriam estar relatadas no Processo para que este processo pudesse ser devolvido ao Instituto de Ciências Humanas para que aquele Instituto pudesse justificar. O fato de colocar "ciente" no processo significa que está de acordo com processo na sua íntegra. Disse ainda, a Senhora Presidente, que com estas considerações todas, o Instituto de Ciências Humanas terá de explicar o porquê da escolha de um professor que não faz parte da Universidade. Disse ainda que se considere o "ciente" sem efeito e se coloque todas estas considerações. A Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva disse que a sua dúvida é que o processo em discussão já vinha relatado pelo professor que era o relator, e seu pedido de vistas foi mais no sentido de verificar a existência de um professor da Faculdade de Educação que aparecia no projeto, dar uma estudada mais detalhada no processo que não tinha conhecimento; disse que realmente não tem um parecer para dar no processo, o que tem são algumas questões e indagações que suscitaram dúvidas, mas que gostaria/ que se pudesse comentar e discutir. O assunto foi amplamente debatido entre os Conselheiros. Esgotada a matéria, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes que propôs o seguinte: O COCEPE ao examinar o processo/ nesta sessão faça suas as indagações da Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva e a presidência do COCEPE as transmita ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas. Colocada em discussão e posteriormente em votação foi a mesma aprovada. A seguir a -

.....

118
JUN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-5-

Senhora Presidente disse que tinha um processo em seu poder - que estava há muito tempo para ser homologado, é o processo - de nº 13986/83, em que é requerente a Faculdade de Educação, / que solicita homologação para a reoferta do Curso de Licenciatura Plena para Graduação de Professores (Ex-esquema I). O COCEPE em reunião realizada em 07.02.83, resolveu que a solicitação da Faculdade de Educação, contida neste Processo, deverá ser atendida desde que aquela Faculdade informe sobre a clientela interessada no Curso de Licenciatura Plena para Graduação de professor das Disciplinas de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau e disponha, para tal, de recursos humanos e materiais já existentes na Unidade. foi remetido expediente a Faculdade de Educação sobre esta decisão do COCEPE, esta Faculdade informou que o Curso envolve a participação de sete professores da própria Faculdade e um do Instituto de Ciências Humanas, não implicando, em ônus para a Universidade no que concerne à contratação de outros elementos - docentes, e a clientela do Curso de Licenciatura são provenientes de todos os Cursos que não são de Licenciatura. O referido processo voltou ao COCEPE, quando não foi possível naquele oportunidade de reunir este órgão, e a Faculdade de Educação necessitava de uma autorização para o início do Curso, a Presidência, despachou "ad referendum", e neste momento traz/ a esta sessão o mencionado processo para que seja homologado/ pelo COCEPE. colocado em votação foi aprovado. ITEM II - PROCESSOS EM PODER DOS RELATORES - 1. PROCESSO 13395/83 - BEATRIZ MARIA BOESSIO ATRIB - A referida aluna requereu em dezembro de 1982 revisão de uma prova. O COCEPE ainda em dezembro/77 decidiu que o presente processo fosse encaminhado para o Curso de Arquitetura e Urbanismo para que os Professores da Disciplina de Planejamento, juntamente com o Chefe do Departamento pudessem, através de um retrospecto, esclarecer a situação da estudante Beatriz Maria Boessio Atrib. O Curso fez este retrospecto e verificou-se que a nota era favorável. Face a isto o Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes, relator da Comissão de Graduação manifestou-se que uma vez que a solicitação da requerente que originou o processo já foi atendida nada - mais há a manifestar. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 2. PROCESSO 0329/83 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - solicita a alteração do Pré-Requisito da disciplina Organização Social e Política do Brasil I, sugerindo como Pré-Requisito as disciplinas de Sociologia I e Ciência Política II. O referido processo veio até ao COCEPE, a Comissão de Graduação pediu esclarecimento ao Instituto que foi prestada através da ata de nº 062/82 que aprovou os Pré-Requisitos. O Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes relator da Comissão de Graduação disse que o parecer favorável à adoção/ dos Pré-Requisitos indicados. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação foi o mesmo aprovado. 3. PROCESSO - 04907/83 - Prof. MOACIR CARDOSO ELIAS - encaminha ao COCEPE/ a alteração de número de créditos da disciplina irrigação e Irenagem, passando de 3-0-2- 4 créditos 75 horas para 2-1-2-3 créditos e permanecendo as 75 horas, sem alteração da Carga - Horária. O Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes relato da Comissão de Graduação, diz que a Comissão manifesta-se favorável

103

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-6-

vel à alteração solicitada. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 4. PROCESSO 14286/83 - COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - A Coordenadora do Curso de Ciências Domésticas, encaminha ao COCEPE uma proposta aprovada pelo Colegiado em que solicita a troca do 5º semestre para o 6º semestre da disciplina de Dinâmica Familiar e Desenvolvimento Infantil. O Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes relator da Comissão de Graduação disse que a Comissão é de parecer favorável pela aprovação da alteração. Colocada em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO 13897/83 - MARIA JUSSARA SALVADORI - Solicita que seja estudada a possibilidade de cursar a disciplina Administração Aplicada a Enfermagem uma vez que esta disciplina tem como Pré-Requisito Enfermagem Obstétrica e Berçário e nesta houve reprovação. Foi reprovada no Pré-Requisito e pretende cursar a disciplina que tem esta como Pré-Requisito. Informa que/ma disciplina Estágio Supervisionado de Enfermagem Obstétrica/ e Berçário obteve aprovação. A Coordenadora do Curso em suas razões opina pelo indeferimento do pedido. O relator da Comissão de Graduação, o Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes, - disse que a Comissão concorda com a Coordenação do Curso. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 6. PROCESSO 13612/83 - DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA - O Departamento de Zootecnia solicitou e juntou inclusive ata de reunião que aprovou este pedido, solicitou a criação da disciplina de Psicultura, disciplina esta que seria oferecida como optativas; posteriormente diz que na reunião realizada no dia 14.12.82. pede a extinção da disciplina de Psicultura que já existia e pede a criação da disciplina de "Aquicultura". Este processo veio até o COCEPE já com uma decisão do Reitor, "de acordo". O que havia era um problema de recursos, pois o Departamento solicitava recurso muito elevados para a criação desta disciplina. O relator da Comissão de Graduação Conselheiro Ruy Brasil/ Barbedo Antunes, disse que o parecer da Comissão é favorável - a criação da disciplina de Aquicultura com a carga horária - 2-0-2- 3 créditos, sem entrar no mérito das questões dos recursos pretendidos. Em discussão o parecer da Comissão. A Conselheira Elide Minioni arguiu se existe professor disponível para ministrar esta disciplina, o Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes informou que quanto a este aspecto não está bem claro/ no referido projeto, o Departamento diz inicialmente que poderiam contar com a colaboração do prof. Roberto Krebs Baltar, - pertencente ao Departamento de Zoologia e Genética. A Comissão de Graduação julga interessante criar a disciplina. A Senhora/ Presidente colocou em votação o parecer da Comissão de Graduação sendo o mesmo aprovado. 7. PROCESSO 0803/83 - ILA - CURSO DE OFICINAS DE TEATROS DE BONECOS - Relatora Profa. Elide Minioni - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83. 8. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE TECELAGEM - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 9. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO FIAÇÃO EM LÃ - Aprovado pela Comissão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 10. PROCESSO 1167/83 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Curso de Tecelagem Artesanal em Teares Verticais - Aprovado pela Comissão/ do COCEPE em reunião de 08.06.83; 11. PROCESSO 0510/83 - INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - Curso de Leitura e Interpretação

.....

de Desenho e Ângulos de ferramentas. Aprovado pela Comissão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 12. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM LITERATURA INFANTO-JUVENIL - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em 08.06.83; 13. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE ALEMÃO V - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 14. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE FRANCES AUDIO VISUAL IIa - Turma I - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 15. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE DESENHO TRIMENSIONAL II - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 16. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE TEATRO EM FRANCES - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83, 17. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE INGLÊS II - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 18. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE INGLÊS INSTRUMENTAL III - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 19. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE LINGUÍSTICA APLICADA AO ENSINO DO INGLÊS DE 19 E 20 - GRAUS - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 20. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE STAR- / TING STRAGIES II - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 21. PROCESSO 0244/83 - ILA - CURSO DE METODOLOGIA DE ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 22. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE ALEMÃO I - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 23. PRO- / CESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE ALEMÃO III - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 24. PRO- / CESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE FOLCLORE DE PELOTAS - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 25. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE FRANCES INSTRUMENTAL II - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83, 26. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE FRANCES AUDIO/ VISUAL IIa TURMA 2 - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 27. PROCESSO 0224/83 - ILA - CURSO DE FRANCES NÍVEL MÉDIO III - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.83; 28. PROCESSO 0909/ 83 - INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÉNCIAS - CURSO DE TÉCNICAS GE- RAIS DE LABORATÓRIOS - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 08.06.84; 29. PROCESSO 0510/83 - INSTITU- / TO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - CURSO DE NIVELAMENTO EM MATEMÁTICA E DESENHO - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 25.04.83; 30. PROCESSO 0510/83 - INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - CURSO DE CÁLCULO DE UMA VARIÁVEL DE APLICA- / CÕES NA TRIVIAIS - Aprovado/ pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 25.04.83; A relatora dos Processos, disse que em relação aos processos de nºs 0510/83 do Instituto de Física e Matemática. Sobre Nivelamento em Matemática e Desenho e Cálculo de uma Variável de Aplicações na Triviais foram aprovados mas com a sugestão de que definissem a carga horária dos professores. 31. PROCESSO 1167/83 - FACULDADE DE CIÉNCIAS DO- / MESTICAS - CURSO DE CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - Aprovado/ Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 15.06.83; Coloca- do em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE - foi o mesmo aprovado; 32. PROCESSO 1167/83 - CURSO DE CONSER-

15
Dez

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

- 8 -

VAS CASEIRAS - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 15.06.83. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE foi o mesmo aprovado; 33. PROCESSO - 1095/83 - FACULDADE DE MEDICINA - CURSO DE MANEJO SOCIO-TERAPÉUTICO DE PACIENTES PSICOTICOS - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 15.06.83. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE foi o mesmo aprovado; 34. PROCESSO 1167/83 - FACULDADE DE CIÉNCIAS DOMÉSTICAS - CURSO SOBRES QUALIDADES ORGANOLEPITICAS DO VINHO - Disse o Relator que este Curso seria uma homologação pois o mesmo já foi realizado. Aprovado na reunião da Comissão de Extensão do COCEPE em 15.06.83; 35. PROCESSO 06033/83 - INSTITUTO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA - SEMINÁRIO SOBRE ENSINO PÚBLICO PAGO OU GRATUITO - Aprovado na reunião da Comissão de Extensão do COCEPE em 15.06.83. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE foi o mesmo aprovado; 36. PROCESSO 1167/83 - FACULDADE DE CIÉNCIAS DOMÉSTICAS - CURSO DE MISTURAS DE MASSAS - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 15.06.83. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE foi o mesmo aprovado. 37. PROCESSO 05772/83 - ESEF - CURSO DE TREINAMENTO - INCENTIVO E APOIO A GINÁSTICA OLÍMPICA/MAS ESCOLAS - Aprovado pela Comissão de Extensão do COCEPE em reunião de 15.06.83. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE foi o mesmo aprovado; 38. PROCESSO - 05335/83 - FACULDADE DE VETERINÁRIA - Solicitação do Departamento de Veterinária Preventiva, que apresenta um projeto de Extensão, e solicita a liberação de um professor de quarenta horas para que escreva uma obra didática-científica, na área de Inspeção e Tecnologia de Carnes e Derivados, tratando-se do Prof. Walter Garcia Vidal. O Chefe do Departamento enviou ofício ao Diretor da Faculdade de Veterinária onde expõe os motivos pelo qual pede o afastamento do Professor Walter Garcia Vidal. Posteriormente o Diretor da Faculdade de Veterinária se manifestou a respeito do pedido, onde diz que acha favorável ao afastamento do referido professor, e que o mesmo foi aprovado pelo Conselho Departamental. A relatora disse que efetivamente o projeto está bem elaborado, o tipo de atividade é a difusão cultural através da redação de um livro texto didático ajustado ao Programa da disciplina de Inspeção e Tecnologia de Carne e Derivados das Faculdades de Veterinária. Disse ainda a Relatora que aparece uma disciplina relacionada com o assunto, aparecendo ainda neste projeto os objetivos do mesmo, e as justificativas que sustenta a inexistência de textos nacionais, dizendo ainda que a obra virá suprir uma lacuna existente na Literatura Nacional, beneficiando os alunos de Graduação, Pós-Graduação, bem como profissionais que exercem atividades na área da Inspeção e Tecnologia dos Órgãos Oficiais e Instituições Privadas. A obra está fundamentada na experiência que o proponente tem neste campo há quase quarenta anos. Está anexada ao processo o Curriculum do professor como também a bibliografia a ser utilizada na obra. O parecer da Comissão de Extensão do COCEPE, reunida em 08.06.83, é pela aprovação. Considerando o parecer técnico do Departamento de Veterinária Preventiva e do Conselho Departamental da Faculdade de Veterinária, contando que se observe também o disposto no parágrafo 2º do

132
Set

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COCEPE

-9-

Art. 8º da Resolução 01/79 do COCEPE tendo em vista principalmente que o projeto não prevê formas de edição, divulgação da obra produzida. A Senhora Presidente colocou em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE, foi a matéria amplamente debatida entre os Conselheiros, posteriormente colocada/ em votação foi o parecer da Comissão, foi o mesmo aprovado. A seguir foi concedida a palavra ao Relator da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE, Prof. Fermim Garcia Fernandes. 39. PROCESSO 5925/83 - COORDENADORA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - A Coordenadora do Curso comunica a necessidade de alteração do Calendário do Curso de Pós-Graduação em Educação, com a prorrogação do 1º e 2º períodos deste ano. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação opina pela aprovação da proposta, nos moldes aprovados pelo Conselho de Pós-Graduação, ou seja, considerar interrupção de atividades entre 15 de março e 16 de maio, com reinício de atividades em 17 de maio, extendendo-se o 1º período até 17 de agosto. Em discussão o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, foi aprovado. 40. PROCESSO 3301/83 - HELOISA CARNEIRO - 41. PROCESSO 7870/83 - MARCELO ALVES PIMENTEL - 42. PROCESSO 3906/83 - GUILHERME CALDEIRA COUTINHO - 43. PROCESSO 1643/83 - IARA MARIA BORBA DE ALBUQUERQUE - 44. PROCESSO 10899/83 - FRANKLIN RIET CORREA AMARAL - O Senhor Relator disse que estes processos foram relatados em conjuntos porque trata-se de alunos que defenderam teses de mestrado, e que os referidos processos vem apenas para homologação. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é de parecer favorável à homologação do título de mestre. Colocado em discussão o parecer da Comissão, foi aprovado. 45. PROCESSO 1398/83 - REGIMENTO DA OFICINA DE TEATRO DE BONECOS - Instituto de Letras e Artes - Regimento de Ateliê em Lâ do ILA - Regimento do Ateliê de Pintura e Desenho do ILA - O referido processo baixou em diligência para que fosse dado vistas a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, porque dentro do contexto falta em pesquisa. O parecer da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa é de que a concentração das atividades em ateliê especializados (de lã, pintura, desenho ou oficina de bonecos) pode trazer vantagens no desenvolvimento de novos projetos de pesquisa. Atualmente, apenas na área de artes plásticas encontram-se projetos de pesquisa em desenvolvimento. Há pois um amplo campo a ser trabalhado. Entende a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que o Ateliê de Artesanato em lã poderia se auxiliar dos técnicos e equipamentos existentes no Departamento de Zootecnia da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel para pesquisas com lã. Os presentes regimentos deixam delineados linha de pesquisa a serem desenvolvidas as quais não colidem com a organicidade ora existente na Universidade Federal de Pelotas, sendo favorável a sua aprovação. Colocado em discussão o parecer da Comissão foi aprovado. 46. PROCESSO 04644/83 - Profa. MIRIAN MARRONI DE ANDRÉA - 47. PROCESSO 04642/83 - Prof. VICENTE DE PAULA GUARENTI - 48. Prof. JURANDIR N.C. MARTINS - Os requerentes solicitam prorrogação de prazo para término de sua tese. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável. Colocado em discussão o parecer foi o mesmo aprovado. 49. PROCESSO 4178/83 - DEPARTAMENTO DE MICRO E PARASITOLOGIA - O Departamento solicita incluir o nome da Profa. Geni Flora S. de Oliveira como colaboradora do projeto de Pesquisa denominado.....

123
JUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-10-

do "Pesquisa do Paracoccidoides Brasileinsis em Pneumopatas - no Município de Pelotas". A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é de parecer favorável. Colocado em discussão o parecer do Relator foi o mesmo aprovado. 50. PROCESSO 1694/83 - INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS - Chefe do Departamento de Química - Analítica e inorgânica solicita prorrogação de prazo por mais/ dois anos para conclusão de projetos de pesquisa, ou seja de/ zembro de 1984, justificando que a equipe foi desfalcada de - dois professores, Prof. Jorge Luiz Martins e Ruth Neia T. Lessa. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a prorrogação. Colocado em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 51. PROCESSO 14391/83 - ILA - A Diretora do Instituto de Letras e Artes, encaminha a este Conselho um Projeto de Pesquisa denominado "O Ensino da Gramática e da Composição no 1º Grau": uma Proposta de Trabalho. O projeto foi aprovado em reunião do Conselho Departamental do ILA, e o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a sua aprovação. 52. PROCESSO 04348/83 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - O Diretor do Instituto de Ciências Humanas encaminhou ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa a Ata que introduz alterações no elenco de disciplinas do Curso. O processo foi encaminhado ao Conselho de Pós-Graduação, que em reunião no dia - 04.05.83 aprovou as alterações. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é de parecer favorável as alterações apresentadas. - Colocado em votação foi aprovado o parecer. 52. PROCESSO 5668/83 - INSTITUTO DE BIOLOGIA - Projeto de Pesquisa denominado - "Variação Populacional de *Cochlonya Hominivorax*. O projeto - veio encaminhado pelo Diretor do Instituto de Biologia e o referido projeto é de responsabilidade do Prof. Paulo Bretanha - Ribeiro. Foi aprovado pelo Conselho Departamental em reunião - realizada no dias 24.05.83, e o parecer da Comissão de Pesquisa é pela aprovação deste projeto. 53. PROCESSO 04890/83 - Prof. RENATO LUIZ MELLO VAROTTO - Projeto de Pesquisa: "A representatividade da Câmara Municipal de Pelotas no período - 1948/82". - O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação/ é pela aprovação do presente projeto desde que alocados os recursos de pessoal indicados no mesmo. 54. PROCESSO 10958/83 - COORDENADORIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - Reformulação do Curriculum do Curso de Educação. O aludido processo - foi aprovado "ad-referendum" do Conselho de Pós-Graduação e homologado pelo Conselho de Pós-Graduação em reunião do dia 04.05.83. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável à aprovação. Colocado em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 55. PROCESSO 05138/83 - ESEF - Projeto de pesquisa "O controle motor em alunos do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 6 à 8 anos". O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável ao projeto. Em discussão o parecer foi o mesmo aprovado. 56. PROCESSO 02915/83 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM ENDODONTIA - Encaminha - Projeto de Pesquisa dos Professores, José Ignálio de Lima Teixeira Ibsen Stephan e Lili Bammann, foi o projeto aprovado por unanimidade pelo Conselho Departamental, e a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a aprovação do processo. Em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 57. PROCESSO 05184/83 - FACULDADE DE MEDICINA - Projeto de Pesquisa -

.....

129
JUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-11-

"Fatores que afetam o comportamento da Esquistossomose, na zona da Mata de Pernambuco". O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável. Em discussão o parecer da Comissão - foi o mesmo aprovado. 58. PROCESSO 04347/83 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SANIDADE ANIMAL - O Coordenador do Curso Encaminha - proposta de Alteração de Disciplina no Curso de Sanidade Mental. Informa o referido Coordenador que em reunião do Colegiado de Curso, realizada em 09.03.83 conforme Ata nº 002/83, decidiu oferecer a disciplina de Virologia em caráter optativo, com carga horária de 2-0-2 e 3 créditos sendo o Prof. Telmo Vidor, PhD o seu regente. Outra modificação decidida foi o desmembramento/ da antiga disciplina de Seminário nº 5318 para Seminário I nº 5318, Seminário II nº 5319 e Seminário III nº 5320, todas com carga horária de 1-0-0 e 1 crédito, ficando em caráter obrigatório apenas Seminário I. O referido projeto foi aprovado "ad-referendum" pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e posteriormente homologado em reunião do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação e de parecer favorável. Colocado em discussão o parecer foi o mesmo/ aprovado. 59. PROCESSO 05670/83 - INSTITUTO DE BIOLOGIA - Projeto de pesquisa "Caracterização Botânica de Plantas Cultivadas", de responsabilidade da Profa. Myriam Maggy Paiz Machado. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a aprovação desde que alocados recursos necessários ao seu desenvolvimento. Em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 60. PROCESSO 02624/83 - INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA - Projeto de pesquisa "Jovem Cientista: Ciências Exatas". A Comissão é de parecer favorável mas desde que sejam alocados os re-7 cursos pela fonte financeira apontada. Colocados em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 61. PROCESSO 05840/83 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - DEPARTAMENTO DE VESTUÁRIOS E TEXTIL - Projeto de pesquisa "Método de Corte Padrão para Confecção de Roupas Infantis". O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a aprovação desde que indicada - a fonte que alocará os recursos. Colocados em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. ITEM III - NORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS CLASSEZ DO MAGISTÉRIO JUNTO A CPPD - A Senhora Presidente colocou o assunto em discussão entre os Conselheiros. Concedida a palavra ao Conselheiro Paulo Silveira Junior este propôs que a escolha dos representantes das classes do magistério junto a CPPD seja feita através de forma direta, cabendo a Presidência do COCEPE a responsabilidade pelo Processo Eleitoral. Esta proposta do Conselheiro Paulo Silveira Junior tem o apoio da Conselheira Nôris Eunice E.P. Duarte. Colocada em votação a proposta foi a mesma aprovada. ITEM IV - NORMAS PARA O EXAME SELETIVO INTERNO QUE TRATA A RESOLUÇÃO 05/80 - A Comissão composta para elaborar as Normas de Exame Seletivo - Interno composta dos Conselheiros Paulo Silveira Junior, Rubens Bellora e Carmen Anselmi Duarte da Silva, segundo o Conselheiro Paulo Silveira Junior ainda não houve tempo para que a referida Comissão se reunisse, afirmando que as normas seriam apresentadas na próxima reunião do COCEPE para que as mesmas sejam discutidas e posteriormente aprovadas. A Senhora Presidente deu por encerrada a sessão as dezoito horas, agradecendo a presença de todos. REUNIÃO DO COCEPE EM CONTINUIDADE DO DIA 16.06.83 - Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e

125
gab

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-12-

três, às quatorze horas e trinta minutos, com a presença de todos os seus Conselheiros, teve continuidade a reunião realizada a semana anterior. ITEM II - PROCESSOS EM PODER DOS RELATORES - 1. PROCESSO 04991/83 - Coordenador do Colegiado de Curso Engenharia Agrícola - Norma de Estágio e alteração na carga horária de IPD - O Coordenador do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola encaminha a este Conselho a Norma de Estágio, aprovada por unanimidade na reunião deste Colegiado de Curso, realizada no dia 05 do corrente mês. Informa ainda que nesta reunião foi revogada por unanimidade a deliberação deste Colegiado de 27.12.79 que estabelecia a carga horária de (1.2.0) 2 para a disciplina de Introdução ao Processamento de Dados, continuando essa disciplina no terceiro semestre, mas com carga horária de (2.2.0) 3. O parecer da Comissão de Graduação do COCEPE é favorável à proposta de estágios, com sua regulamentação, bem como à alteração de carga horária. 2. PROCESSO 63677/83 - Curso de Engenharia Agrícola - Projeto de Pesquisa "Determinações de Sobrepressões em Silos de Aço, Concreto e Madeira" - Convênio FINEP/UFPEL - Relator: Fermim Garcia Fernandez - / PROCESSO 06368/83 - Curso de Engenharia Agrícola - Projeto de Pesquisa "Aproveitamento dos Resíduos das Culturas de Arroz e Pêssego para fins Energéticos" - Convênio FINEPE/UFPEL - O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável à homologação do presente projeto conveniado com a FINEP, pelo Magnífico Reitor. Colocado em discussão o parecer da Comissão, foi o mesmo amplamente debatido pelos Conselheiros presentes./ Esgotada a matéria, foi colocado em votação o parecer da Comissão, sendo o mesmo aprovado. 3. PROCESSO 6420/83 - Chefe do Departamento de Música e Artes Cênicas - A Chefe do Departamento comunica através de ofício da Prof. Maria do Carmo M. Seus que está suspenso temporariamente pela impossibilidade de horário, o trabalho sobre Técnica Pianística, que realiza com a colaboração da Profa. Yara Bastos André Cava. O parecer da Comissão/ de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a suspensão temporária do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 4. PROCESSO 06381/83 - SANDRA MYLIUS PIMENTEL/ - Solicita revalidação e registro de diploma. A Resolução nº 44/75 do Conselho Federal de Educação, no seu art. 3º dispensa revalidação nos casos de existir convênio entre o Brasil e o País onde foram expedidos os diplomas, sem contudo dispensar o registro, quando este for exigível, na forma da legislação/ em vigor. Os títulos obtidos por brasileiros nos Estados Unidos estão amparados pelo Convenio Cultural, em vigor desde 05.11.57, dispensando, portanto, a revalidação. O Exame de Idoneidade do título e de toda a documentação que acompanha o presente processo, sua tradução juramentada e as autenticações do Consulado Brasileiro, traduzidos para o vernáculo, estão de acordo com a legislação atual. A UFPEL tem condições bastante, para revalidar os diplomas de Pós-Graduação nessa área, existindo já jurisprudência do COCEPE a respeito. Assim, instruído o processo na forma da lei a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável que se proceda ao Registro solicitado. Colocado em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO 06099/83 - IFM - Relatora: Carmen Anselmi Duarte - da Silva - A Diretora do Instituto de Física e Matemática enca

.....

12 de
out

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-13-

minha a este Conselho as Atas e Edital dos Concursos dos professores Neusa Marisa Leite Rodrigues Félix e Luiz Fernando - Van Der Laan para serem revalidados. A Comissão nomeada para/ estudar a revalidação destes concursos antes de 1981, emitiu o seguinte parecer: Considerando os elementos constantes do - presente processo, editais e resultados obtidos nas diversas/ provas, e tendo em vista o disposto no Aditamento à Resolução 05/80 do Egrégio Conselho Universitário opina favoravelmente/ à validação dos concursos realizados.6. PROCESSO 06710/83 - Chefe do Departamento de Patologia Animal da Faculdade de Veterinária - Encaminha a este Conselho a documentação do con-/ curso prestado pelo Prof. João Carlos Deschamps. A Comissão - emitiu o seguinte parecer: tendo em vista o que consta da ATA nº 11 de fls. e considerando os termos do Aditamento à Resolução 05/80 do Egrégio Conselho Universitário a Comissão é favo rável à validação da Prova de Seleção realizada. Colocado em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 7. PRO-CESSO 06392/83 - Departamento de Arquitetura - Sólicita a re- validação dos concursos prestados pelos Prof. Nirce Saffer e Luiz Otávio Souza Zamarioli. A Comissão emitiu o seguinte pa- recer: Considerando os elementos constantes do presente pro-cesso, editais e resultados das diferentes provas e tendo em vista do disposto no Aditamento à Resolução 05/80 do Egrégio- Conselho Universitário, a Comissão opina favoravelmente à va- lidação dos concursos realizados pelos professores Nirce Saffer (Introdução ao Urbanismo e Planejamento Urbano e Regio- / nal) e Luiz Otávio de Souza Zamarioli (Planejamento Arquiteto- nico). Colocado em discussão o parecer foi o mesmo aprovado. A seguir a Senhora Presidente propôs aos Conselheiros que se criasse dentro do COCEPE uma Comissão de Concursos. Disse que como já existe uma Comissão para revalidar Concursos, composta dos Profs. Rubens Bellora e Carmen Anselmi Duarte da Sil- / va, propõe que se aproveite estes professores que compõem es- ta comissão, sugerindo também para fazer parte desta nova Co- missão o nome do Prof. Ivo Gomes de Mattos. Colocado em vota- ção a proposição da Senhora Presidente, foi a mesma aprovada, ficando assim criada a Comissão de Concursos que será formada pelos professores Rubens Bellora, Carmen Anselmi Duarte da - Silva e Ivo Gomes de Mattos. 4. Normas para Exame Seletivo In- terno: A seguir a Senhora Presidente concedeu a palavra ao - Conselheiro Paulo Silveira Junior, que fez a leitura aos Conselheiros das Normas para Exame Seletivo Interno, que foram - estudadas pela Comissão. Após ampla discussão da matéria en- / tre os Conselheiros foram aprovadas as Normas para Exame Sele- tivo Interno constantes de folhas anexo, que ficam fazendo - parte integrante e indissociável da presente ata. A seguir a Senhora Presidente reportou-se ao assunto referente as normas para afastamento de docentes, que foi um pedido formulado pe- lo Reitor ao COCEPE há bastante tempo: estas normas foram elab- oradas baseadas em um Decreto-Lei. Posteriormente, disse a - Senhora Presidente, que o Prof. Eduardo A. Osório forneceria/ subsídios porque havia encaminhado aos professores questioná- rios onde pedia sugestões, referentes a estas normas. Estas - sugestões vieram ao COCEPE, foram entregues aos Conselheiros para que os mesmos fizessem as observações necessárias, nada/ mais ficando resolvido no tocante a elaboração desta normas.-

.....

12
8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

-14-

A Senhora Presidente disse que o Decreto-Lei tinha três pontos fundamentais: 1. o afastamento dar-se-ia para aperfeiçoar-se - em instituições nacionais ou estrangeiros: 2. para prestar colaboração Temporária a outra instituição federal de Ensino Superior ou Pesquisa; 3. para comparecer a Congressos ou Reuniões relacionada com sua atividade no magistério. Disse a Senhora Presidente que para a saída dos docentes deve existir uma regulamentação. Depois de muitos debates a conclusão final é de que deveria-se esperar toda a documentação necessária para que se possa fazer um estudo. A seguir foi concedida a palavra ao Conselheiro Paulo Silveira Junior que disse que deveria-se pensar também no estudo das Normas que disciplinarão a Avaliação Global do Desempenho, e que talvez pudesse se fazer uma Comissão nesta reunião para começar a estudar as referidas normas. Disse ainda o Conselheiro Paulo Silveira Junior que esta avaliação se refere dos Professores Auxiliares para Assistentes, e dos Assistentes para Adjuntos. A Senhora Presidente disse ao Conselheiro, que devido ao acúmulo de serviço que está - o COCEPE estas Normas obedecerão a ordem para serem estudadas/ pelo COCEPE. A Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva perguntou a Senhora Presidente no tocante a reformulação do COCEPE, quando a mesma iria se processar. A Senhora Presidente disse que no momento esta se trabalhando na infra-estrutura da CPPD, e no momento que se termine esta tarefa irá se pensar no COCEPE. A Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva disse ainda que a reformulação do COCEPE foi aprovada no dia seis de jáneiro do corrente ano. A Senhora Presidente disse que esta reformulação foi estudada, aprovada e posteriormente encaminhada ao Reitor, para sabermos como o Reitor iria encaminhar a proposta. A informação obtida foi de que esta proposta de reformulação do COCEPE, tinha sido encaminhada a Comissão que estuda o Regimento da Universidade. A seguir foi concedida a palavra/ ao Conselheiro Antonio Ernani Pinto da Silva Filho, que disse/ que tinha duas questões a levantar. Inicialmente disse que as reuniões do COCEPE estavam sendo realizadas todas as quintas-feiras a tarde e que neste período não poderia comparecer pois vinha coincidir com as suas aulas. Disse também e posteriormente foi informado pela Senhora Presidente que ficou estabelecido também que as reuniões do COCEPE seriam alternadas, e portanto as terças-feiras não haveria problema quanto ao seu comparecimento. A primeira questão que coloca é com a suplência. A consulta que faz refere-se ao seu suplente, se o mesmo poderá participar das reuniões quando não puder comparecer, ou então não poderá participar, baseado em qual motivo. Foi esclarecido ao Conselheiro Antonio Ernani Pinto da Silva Filho que o COCEPE é prioritário e aula não é impedimento para deixar de comparecer a reunião do COCEPE. A segunda questão que o Conselheiro Antonio Ernani Pinto da Silva Filho coloca é aquela que diz respeito ao seu pedido de demissão de sua representação/ junto ao Conselho Universitário, dizendo ainda que no seu entendimento dois não são mais representantes junto ao Conselho/ Universitário o Conselheiro Paulo Silveira Junior, porque é - membro nato e sua pessoa porque se demitiu. Acha que deve haver imediata substituição destes dois membros, para que o Conselho Universitário não se veja impedido de realizar reuniões/

.....

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

- 15 -

Diário das
Presente ata. .x